



Portaria n. 25 de novembro de 2010

**Advertência a Sócio  
Sandro Silva Cerqueira**

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que o item "c" artigo 21º do Estatuto Social prevê o devido respeito às decisões da Diretoria transmitidas através de aviso, editais, ou da palavra dos empregados da ACCA da Associação;

Considerando que o item "L" do art. 21º do Estatuto Social prevê, ao que se depreende, o devido respeito as decisões da Diretoria, mediante dos recursos administrativos antes de manifestar-se publicamente fazendo "Vergonha em Público" aos Administradores da ACCA.

Considerando que o item "n" do Art. 21º do Estatuto Social prevê que todos devam cumprir, respeitar e influir para que os preceitos de Boa Norma de vida social sejam observados em proveito de todos os associados

Considerando que o item "V" do Art. 27 no Estatuto Social previne e proíbe a provocação de tumultuos no interior da Associação com a suspensão dos Direitos e Regalias daquele que haja cometido o erro.

Considerando que o Art. 70º do Estatuto Social atribui aos Regulamentos, regimentos e instruções internas para a consecução dos objetivos do estatuto.

Resolve:

Art. 1º Advertir o sócio Sandro Silva Cerqueira por infração aos Arts. 21 e 27 dos itens supracitados, pelos seguintes motivos:

- 1) Por ocasião do seu comparecimento na Secretaria da Associação, nesta data, por volta das 16:00 hs visando protocolar e recolher a cópia da sindicância na qual ele é parte, que inclusive recebeu imediatamente a referida cópia, provocou tumultuo e manifestou-se de forma desrespeitosa para com a Secretaria da Associação, proferindo em meio aos presentes que ele tinha diversas testemunhas que estavam com medo de testemunhar com medo de Jakson.
- 2) Continuou a Falar alto, que a sindicância era uma "coisa" do Presidente do Clube conduzida para prejudicar e somente prejudicar ele.
- 3) Deu a entender em meio aos presentes que o Presidente da Associação seria uma pessoa vingativa e trapaceira.

Art. 2º Informamos a quem interessar possa que durante presença do Sócio na Secretaria da Associação, nos limitamos a atender ao seu pedido, e que em seguida ele começou a proferir palavras e ofensas a Administração da Associação.

Art. 3º Das decisões do Presidente do Clube, cabe recurso junto ao Conselho Fiscal, no prazo estabelecido pelo estatuto, acompanhado de contra-razões e testemunhas que provem o contrário.

Conceição do Coité, 25/11/2010.

Publique-se no mural da Associação e no site [WWW.clubeacca.com.br](http://WWW.clubeacca.com.br) para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira  
Presidente da ACCA